



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 413/01,

DE 20 DE JULHO DE 2001.

“Aprova as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do município de Corumbáiba-GO, relativos ao exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - As receitas e despesas, na Lei Orçamentária, serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2001, com a atualização projetada até o início da execução orçamentária.

Art. 3º - Na estimativa das receitas serão consideradas as receitas de competência municipal, bem como as oriundas de transferências de Impostos Estaduais e Federais, conforme as normas constitucionais em vigor.

Art. 4º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeiro.

Art. 5º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantido pelo município, considerando:

- I – A carga de trabalho para o exercício de 2001;
- II – Os fatores conjunturais que possam afetar a realização dos gastos;
- III – A projeção dos gastos com pessoal, baseada na política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para os seus servidores.

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão Ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, respeitando o limite



Prefeitura Municipal de Corumbalza
Estado de Goiás

estabelecido no art. 38 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7º - As despesas com serviços da dívida deverão considerar apenas as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária de 2002 à Câmara Municipal.

Art. 8º - O Orçamento Municipal poderá considerar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência do governo e que tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 9º - A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 10 - Os projetos em fase de execução, desde que revalidado à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão prioridades sobre os novos projetos.

Art. 11 - Os recursos do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender às despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 12 - As dotações à conta de recursos ordinários do tesouro municipal destinadas a despesas de capital, excluídas a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, observando como limite máximo a seguinte participação relativa, admitida variação a maior até 5% (cinco por cento), sobre esses percentuais, considerando ainda, as prioridades estabelecidas no artigo 13 desta Lei.

- I - LEGISLATIVO: 20% (vinte por cento);
- II - JUDICIÁRIO: 20% (vinte por cento);
- III - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 30% (trinta por cento);
- IV - EDUCAÇÃO E CULTURA: 20% (vinte por cento);
- V - HABITAÇÃO E URBANISMO : 40% (quarenta por cento);
- VI- SAÚDE E SANEAMENTO: 50% (cinquenta por cento);
- VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA: 10% (dez por cento);
- VIII - TRANSPORTE: 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 13 - O município executará com prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

I – PODER LEGISLATIVO:

- a) reorganização administrativa;
- b) reaparelhamento de suas instalações.

II – PODER EXECUTIVO:

a) – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- a.1) – modernização e ampliação da administração municipal;
- a.2) – aperfeiçoamento de pessoal, prioritariamente na área de atendimento ao público e admissão;
- a.3) – racionalização da estrutura administrativa e adequada do quadro de pessoal às necessidades do Município;
- a.4) – formulação de políticas e diretrizes e desenvolvimento integrado de Corumbá, a curto, médio e longo prazo (plano diretor);
- a.5) – programa de desenvolvimento de campanhas publicitárias, impressos, veiculação de ditais, dentre outras comunicações sociais;
- a.6) – programa de defesa do patrimônio público, conservação e reforma dos prédios municipais;
- a.7) – programa de ampliação da sede administrativa da prefeitura;
- a.8) – programa de manutenção e recursos para a segurança pública e cadeia local;
- a.9) – programa de aquisição de equipamentos, instalações, veículos e outros bens de uso, bem como as suas padronizações;
- a.10) – programa de aquisição de área para expansão do Distrito Industrial;
- a.11) programa de cooperação de defesa do consumidor.



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

b)- EDUCAÇÃO:

b.1) – programa de erradicação ao analfabetismo, com implantação gradativa e avaliação anual:

- levantamento do volume de analfabetismo por distrito no município (promoção SENSO escolar);

b.2) – melhoria da qualidade do ensino fundamental:

- produção de material didático;
- estabelecimento de uma política de remuneração adequada para o pessoal magistério;
- aquisição de materiais de consumo, equipamentos e mobiliários para as unidades escolares;

b.3) – aperfeiçoamento do quadro de pessoal, principalmente do corpo docente, através de capacitação e aperfeiçoamento do quadro docente, através de recursos, seminários, encontros pedagógicos para professores da 1ª e 2ª fase do ensino fundamental;

b.4) – aumento do número de professores:

- suprimimento do déficit na rede municipal através de concurso público, para admissão de professores de 1ª fase do ensino fundamental e especialistas em educação, tendo em vista a ampliação e construção de novas escolas;

b.5) – distribuição de merenda escolar:

- garantir a continuidade do programa de alimentação escolar para crianças matriculadas na rede de ensino fundamental;

b.6) ampliação e reforma de rede física das escolas:

- construção de novas unidades escolares, atendendo a critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, visando a necessária expansão da Rede Municipal de Ensino;
- ampliação de unidades escolares;



Prefeitura Municipal de Corumbalza
Estado de Goiás

b.7) – elaboração do plano municipal de educação, implantação do sistema municipal ensino e realização de fórum de educação;

b.8) – manutenção do Conselho Municipal de Educação;

b.9) programa de transporte escolar;

b.10) – programa de apoio e concessão de bolsas de estudo a universitários;

c) – LAZER E DESPORTO:

c.1) – programa de desenvolvimento do esporte amador;

c.2) – programa de melhoria e construção de praças esportivas e áreas de lazer;

c.3) – programa de apoio ao desporto;

c.4) – implantação de programa de empreendimento turístico e clube social;

d) – CULTURA:

d.1) – programas de bibliotecas públicas:

- implantar pontos de acesso à cultura;

d.2) – programa de expansão da arte e da cultura:

- promover cursos de inicialização às artes cênicas;
- apoiar, estimular e divulgar informações de interesse do município.

e) HABITAÇÃO:

e.1) – implantação de parcelamento e loteamento com fim social;

e.2) – destinação de verbas para programas de habitação popular;



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

e.3) – elaboração e implantação do programa de moradia popular;

f) – SERVIÇOS PÚBLICOS

f.1) – programa de manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública;

f.2) - programa de manutenção e expansão dos serviços de limpeza urbana e paisagismo;

f.3) – implantação do plano diretor de drenagem;

f.4) – programa de combate e tratamento de erosões;

f.5) – programa de implantação e manutenção de cemitérios;

g) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

g.1) – produção de estatísticas econômicas do município:

- caracterizar e quantificar o fluxo de bens e/ou serviços consumidos, produzidos e exportados pelo município;

- levantamento da produção agropecuária e extrativa do município;

- elaboração de cadastramento de indústrias, comércio e serviços localizados no município;

g.2) – programa de incentivo à comercialização:

- estudo de alternativas de incentivo à comercialização;

g.3) – programa de criação de pólos de produção local:

- elaboração de estudos básicos para criação de pólos de produção;

g.4) – programa de extensão rural, apoio ao mine e pequeno produtor, inclusive com proteção ao meio ambiente,



Prefeitura Municipal de Corumbaitba
Estado de Goiás

melhoramento genético do rebanho bovino e ampliação da rede de eletrificação rural;

g.5) – programa de apoio ao mine e pequeno empresário;

g.6) – programa de apoio às feiras e exposições industriais e agropecuária;

g.7) – aquisição de área para doação e implantação de indústria de interesse do município;

h) – **MEIO AMBIENTE:**

h.1) – programa de apoio e incentivo ao meio ambiente:

- incentivo à população científica nas questões ambientais;

h.2) – programa de conscientização para preservação do meio ambiente e áreas institucionais:

- atualização cadastral do patrimônio histórico e ambiental do município;

h.3) – programa de preservação do patrimônio paisagístico:

- implantação e conservação de jardins e praças;
- fiscalização sistemática das áreas de preservações e mananciais;

i) – **SAÚDE:**

i.1) – implantação do Programa de Municipalização do Sistema único de Saúde – SUS;

i.2) – programa de saúde escolar:

- prestar atendimento médico-odontológico a escolares de 07 à 14 anos, matriculados na rede municipal de ensino;

i.3) – programa de assistência integral à saúde da criança e do idoso:



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

- prestar assistência integral ao atendimento pré-natal em gestantes atendidas nas unidades de saúde;
- controlar os casos de doenças respiratórias agudas e diarreias;

i.4) – programa de apoio as zoonoses:

- construir boxes para animais;
- desratização dos logradouros públicos e de solicitações;
- investigação e controle de focos de roedores;
- cooperar no controle de casos conhecidos de raiva animal, bem como a observação dos animais agressores;
- cooperar na captura e remoção de cães soltos nos logradouros públicos;
- realizar campanha anual de vacinação;

i.5) – programa de controle de doenças transmissíveis:

- implantar o programa nas unidades operacionais de saúde;
- realizar palestras educativas e preventivas nas escolas municipais;
- manter o serviço de vacinação de rotina nas unidades operacionais;
- promover campanhas de vacinação;
- atuar preventivamente no controle da AIDS, através de realização de campanhas educativas e palestras, orientações e distribuições de materiais preventivos;

i.6) – programa de controle do câncer do colo uterino:

- prevenção do câncer ginecológico em pacientes a serem atendidos nas unidades de saúde;

i.7) – programa de cooperação na vigilância sanitária:



Prefeitura Municipal de Corumbalza
Estado de Goiás

- cooperar na fiscalização e controle sanitários, saneamento, alimentos e produtos químicos, dentro das atribuições legais do município;

i.8) – programas de vigilância epidemiológica:

- investigar os casos de doenças transmissíveis notificadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como ampliar o sistema de notificação das doenças transmissíveis, inclusive, para tanto, as unidades de saúde privada, escolas e outras instituições;

i.9) – implantação de programas de assistência aos deficientes físicos, sensoriais e mentais;

i.10) – elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde;

i.11) – criação, implantação e manutenção do Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais.

j) – **DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO:**

j.1) – programa de assistência ao menor carente:

- atendimento pré – escolar;

j.2) – programa de desenvolvimento de oficinas comunitárias:

- olaria/cerâmica, marcenaria, serralheria e fábrica de calçados;

j.3) – cursos de integração social:

- corte e costura, cabeleireiro, manicura, gestante, atendimento ao idoso;

j.4) – programa de manutenção e funcionamento de atividades de promoção social e ação comunitária:

- através de campanhas e eventos, feiras e exposições, doações de equipamentos especiais, exposições em datas



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

comemorativas (páscoa, árvore, mães etc.), e atividades em centros comunitários;

j.5) – programa de desenvolvimento de creches domiciliares:

- atendimento à criança sob o regime de mãe crecheira;

j.6) – programa de integração ao menor;

j.7) – programa de implantação de hortas, lavouras e serviços comunitários;

j.8) – destinação de verbas a entidades filantrópicas que prestem assistência a pessoas carentes;

j.9) – instituição de organismo de permanente defesa ao idoso;

j.10) – criação e manutenção de centros culturais, de parques infantis, de centro de juventude e de edifício de convivência comunal;

j.11) – programa de apoio e construção de Centros Comunitários;

j.12) – programa de manutenção de conselhos;

j.13) – programa de apoio às associações de bairros e centros comunitários;

j.14) – destinação de verbas para aquisição de sestras básicas e pessoas carentes.

k) – **CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES:**

k.1) – programa de ampliação da malha asfáltica:

- pavimentação de vias urbanas;



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

k.2) – programa de manutenção e melhoria da malha viária e de sinalização de trânsito;

- melhoria dos corredores viários estruturais (correção da geometria e pontos localizados nos corredores);

- estudo de hierarquização do sentido de tráfego em bairros e na zona central;

- correção dos pontos perigosos;

k.3) – programa de manutenção das estradas vicinais;

k.4) – programa de transporte escolar;

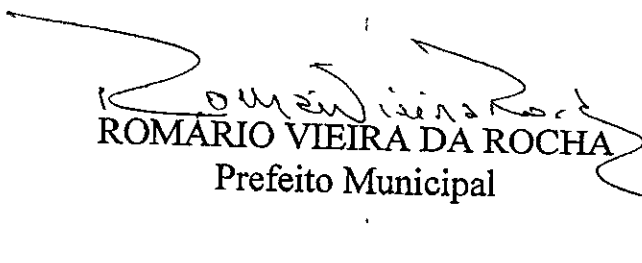
k.5) – programa de construção de pontes, estradas, bueiros e mata-burros;

K.6) – programas de construção de calçadas, sarjetas, meios-fios e aberturas de logradouros;

Art. 14º - Qualquer vantagem ou aumento da remuneração de pessoal no exercício financeiro de 2002, somente será concedido se houver saldo de dotação orçamentária suficiente ao atendimento dos acréscimos correspondentes.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal